



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 772

De 23 de Julho de 1.990

Dispõe sobre a criação de empregos no quadro do pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 20 de julho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Anexo IV-Empregos Permanentes Regidos pela C.L.T., da Lei Municipal nº 757, de 18 de Maio de 1.990, os seguintes empregos:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>GRAU</u>
05	Atendente de Enfermagem I	07	ABCDE
05	Escriturário I	07	ABCDE
05	Inspetor de Alunos	04	ABCDE
05	Recepcionista	07	ABCDE
05	Motorista I	06	ABCDE
03	Auxiliar de Consultório Dentário	07	ABCDE

Artigo 2º - As despesas com a execução da Presente Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 23 dias do mês de Julho de 1.990 (hum mil novecentos e noventa).

NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal